



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23541.000191/2024-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

Unidade Gestora: EBSEH/HUSM-UFSM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A DB - DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário de Santa Maria, sediado(a) na Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria - RS, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG-155125, neste ato representada pelo seu Superintendente, Humberto Moreira Palma, SIAPE nº 1565651, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 176, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de dezembro de 2021 e por seu Gerente Administrativo Substituto, José Pozzobon, SIAPE nº 0380743, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: DB - Diagnósticos e Análises Clínicas Ltda, com sede na Av. Sul Governador Cid Sampaio, 8385 - Bairro Imbiribeira - Recife - PE, CEP 51150-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.557.777/0001-33, representada neste ato por Nilton Joel Novelli Rossoni, CPF n.º 316.991.119-87, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23541.000191/2024-73, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90097/2024, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/2024, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de **24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos artigos 171, inciso II, e 177, ambos do RLCE 2.0, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
2	Procedimento diagnóstico em biópsia gástrica/duodeno: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. <u>Biópsia gástrica/duodeno:</u> cada frasco deverá conter fragmentos de uma mesma região (antro, cárdia, corpo, 1ª ou 2ª porção).	+ 690	53,93	+ 37.211,70

	A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.			
3	Procedimento diagnóstico em biópsia cólon: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. <u>Biópsia de cólon:</u> cada frasco deverá conter fragmentos de uma mesma região (cólon ascendente, transverso, descendente, sigmóide e reto). A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.	+ 172	53,93	+ 9.275,96
TOTAL GERAL DOS ITENS				+ 46.487,66
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (%)				+ 24,95%

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO	186.325,50
VALOR 25% DO CONTRATO	46.581,37
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	0,00
VALOR SOLICITADO NESTE PEDIDO	+ 46.487,66
VALOR RESTANTE A PEDIR	93,71

LIMITE LEGAL DE 25% DE CADA ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	
ITEM	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO
2	+ 276,00%
3	+ 68,80%

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	0,00%
---	--------------

PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	+ 24,95%
--	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo, passa de R\$ 186.325,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 232.813,16 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)**, a ser pago (mensalmente), de acordo com a demanda da Unidade solicitante. Tal acréscimo corresponde a **24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016, e no Artigo 177, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXAMES/ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Procedimento diagnóstico em biópsia de esôfago: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. <u>Biópsia de esôfago:</u> cada frasco deverá conter somente fragmentos de uma mesma região (proximal, média, distal). A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.	100	53,93	5.393,00
2	Procedimento diagnóstico em biópsia gástrica/duodeno: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. <u>Biópsia gástrica/duodeno:</u> cada frasco deverá conter fragmentos de uma mesma região (antro, cárdia, corpo, 1ª ou 2ª porção). A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.	940	53,93	50.694,20
3	Procedimento diagnóstico em biópsia cólon: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. <u>Biópsia de cólon:</u> cada frasco deverá conter fragmentos de uma mesma região (cólon ascendente, transverso, descendente, sigmóide e reto). A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.	422	53,93	22.758,46
4	Procedimento diagnóstico em biópsia de reto: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos.	100	53,93	5.393,00

	Biópsia de reto: cada frasco deverá conter somente fragmentos de uma mesma região. A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.			
5	Procedimento diagnóstico em RTU de próstata: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. Biópsia de RTU de próstata: cada frasco deverá conter somente fragmentos de uma mesma região. A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame.	100	53,93	5.393,00
Procedimento diagnóstico em biópsia de órgão ou tecido: O valor deverá ser por frasco enviado, independentemente do número de fragmentos. Cada frasco deverá conter fragmentos de somente um órgão ou tecido. A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluída no exame. Órgãos ou tecidos relacionados a este item: fígado, rim, pleura, pericárdio, músculo cardíaco, músculo esquelético, mucosa oro-faríngea, mucosa nasal, tecido cerebral, fragmentos de bexiga, fragmentos de lesão intraperitoneal, fragmentos de biópsia de próstata. Procedimentos relacionados neste item:				
6	Mucosa oral e labial	20	53,93	1.078,60
7	Pólipos nasais	20	53,93	1.078,60
8	Lipoma	20	53,93	1.078,60
9	Corpo estranho	20	53,93	1.078,60
10	Cisto sebáceo	20	53,93	1.078,60
11	Cisto sinovial	10	53,93	539,30
12	Válvula cardíaca	50	53,93	2.696,50
13	Próstata	20	53,93	1.078,60
14	Rim	20	53,93	1.078,60
15	Lesão vesical	20	53,93	1.078,60
16	Bexiga	20	53,93	1.078,60

17	Tecido ósseo	20	53,93	1.078,60
18	Tecido muscular	10	53,93	539,30
Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica simples (ou peça anatômica simples): Definir o valor por peça. A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluído no exame. Procedimentos relacionados neste item:				
19	Apêndice cecal	400	55,91	22.364,00
20	Vesícula biliar	220	55,91	12.300,20
21	Baço	50	55,91	2.795,50
22	Curetagem por abortamento	300	55,91	16.773,00
23	Cisto	20	55,91	1.118,20
24	Divertículo	20	55,91	1.118,20
25	Hemorróida	20	55,91	1.118,20
26	Saco herniário	20	55,91	1.118,20
27	Hérnias	20	55,91	1.118,20
28	Trompas de gestação ectópica	40	55,91	2.236,40
29	Colo uterino	20	55,91	1.118,20
30	Glândula salivar	20	55,91	1.118,20
31	Mama	20	55,91	1.118,20
32	Pólipo	20	55,91	1.118,20
33	Ovário	20	55,91	1.118,20
34	Testículo	20	55,91	1.118,20
35	Tumor benigno isolado	20	55,91	1.118,20
36	Calota craniana	20	55,91	1.118,20

37	Histerectomia	20	55,91	1.118,20
Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica complexa (ou peça anatômica complexa): Definir o valor por peça. A realização de coloração especial não deverá ser cobrada isoladamente. Portanto, o custo para realização deste procedimento deverá estar incluído no exame. Em caso de neoplasias, as margens cirúrgicas, estruturas vizinhas e cadeias linfonodais deverão ser consideradas como peças adicionais. Margem cirúrgica: A cobrança de margem cirúrgica será restringida a três por peça cirúrgica complexa, independentemente do número de margens realizadas Cadeias linfonodais: Para cada grupo de 06 linfonodos deverá ser considerado uma peça adicional para cobrança, independentemente do número de margens utilizadas Procedimentos relacionados neste item:				
38	Placenta	300	59,47	17.841,00
39	Intestino não neoplásico	30	59,47	1.784,10
40	Órgãos por Ferimento de arma de fogo (FAF) ou Ferimento por arma branca (FAB)	50	59,47	2.973,50
41	Colostomia	20	59,47	1.189,40
42	Criptorquidia	10	59,47	594,70
43	Amputação de pênis	20	59,47	1.189,40
44	Colectomia	20	59,47	1.189,40
45	Histerectomia radical (neoplasia)	20	59,47	1.189,40
46	Ooforectomia por câncer	20	59,47	1.189,40
47	Enterectomia	20	59,47	1.189,40
48	Gastrectomia	20	59,47	1.189,40
49	Esvaziamento ganglionar	20	59,47	1.189,40
50	Glossectomia	20	59,47	1.189,40
51	Laringectomia	20	59,47	1.189,40
52	Mandibulectomia	20	59,47	1.189,40

53	Mastectomia	20	59,47	1.189,40
54	Quadrantectomia mamária	20	59,47	1.189,40
55	Orquiectomia	20	59,47	1.189,40
56	Pneumectomia	20	59,47	1.189,40
57	Lobectomia pulmonar	20	59,47	1.189,40
58	Prostatectomia	20	59,47	1.189,40
59	Retossigmoidectomia	20	59,47	1.189,40
60	Ressecção cutânea oncológica ampliada (melanoma ou outro tumor >3,0 cm	20	59,47	1.189,40
61	Ressecção de órgão parenquimatoso	20	59,47	1.189,40
62	Segmento ósseo com neoplasia	20	59,47	1.189,40
63	Tireoidectomia	20	59,47	1.189,40
64	Lobectomia	20	59,47	1.189,40
65	Outros de cirurgia oncológica	20	59,47	1.189,40
66	Nefrectomia	20	59,47	1.189,40
67	Massas retopretoniais	20	59,47	1.189,40
68	Esplenectomia	20	59,47	1.189,40
69	Intestino delgado e grosso	20	59,47	1.189,40
VALOR TOTAL R\$				232.813,16

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155125

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339039.50

PI: UFM5F009924

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente - Ebserh - HUSM-UFSM

(assinado eletronicamente)

NILTON JOEL NOVELLI ROSSONI

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

JOSÉ POZZOBON

Gerente Administrativo Substituto - Ebserh -
HUSM-UFSM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pozzobon, Gerente, Substituto(a)**, em 28/03/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 28/03/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON JOEL NOVELLI ROSSONI**, **Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48177301** e o código CRC **05646E9E**.

Referência: Processo nº 23541.000191/2024-73 SEI nº 48177301